



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_ / 2023**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ – PI, NA FORMA DE ATO DE PADRONIZAÇÃO EXARADO PELO EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E § 5º DO ART. 7º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.**

**O ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ**, CNPJ nº 08.789.777/0001-99, neste ato representado por seu Secretário, Sr.(a) JOSE ICEMAR LAVOR NERI, portador do RG de nº \*\*\*421 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.313-00, doravante denominada **SEDEC**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**, CNPJ nº 01.612.558/0001-90, com sede Praça Vereador Raul Alcides dos Reis Nº10, Bairro: Centro, CEP 64.705-000, BELA VISTA DO PIAUÍ - PI, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. FRANCISCO DE SOUSA NETO, portador do RG \*.\*\*\*.228-SSP/PI e do CPF \*\*\*.\*\*\*.308-00, com endereço profissional no município de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, doravante denominada **PARTÍCIPE**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos ARTS. 23; 30, V E 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART.116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; ARTS. 15, 22, V E 262 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; 3º, III E ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 28 DE 09/06/2003; DECRETO ESTADUAL Nº 12.440/2006; DECRETO ESTADUAL Nº 16.013/2015; DECRETO ESTADUAL Nº 13.860/2009; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº001/2009.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando:

Projeto Básico para Execução de um sistema de abastecimento de água na Zona rural do Município de Bela Vista do Piauí (PI), totalizando 225 m<sup>2</sup> (15,00 x 15,00), localizada na zona rural denominada Quilombola Amarra Negro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

- 2.1 Colocar a disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;
- 2.2 Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto desse Termo;
- 2.3 Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

- 3.1 **À Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí – PI compete:**
  - a) **Notificar a SEDEC** sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado no município.
  - b) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento.



### 3.2 À SEDEC compete:

- a) Publicar o Termo de Cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste acordo à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- e) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante in loco, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- f) Sujeitar-se às disposições da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n.º. 10.520/02 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

5.1 O termo de cooperação poderá ser rescindido ou denunciado se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ou, pela vontade de qualquer um dos partícipes, mediante termo próprio;



5.2 Caso o conveniente queira rescindir este termo deverá noticiar à SEDEC, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando os prazos de execução das ações em andamento;

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A SEDEC providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Teresina (PI), 22 de novembro de 2023.**

---

**JOSE ICEMAR LAVOR NERI**  
Secretário Estadual da Defesa Civil - SEDEC



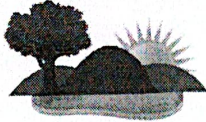
**FRANCISCO DE SOUSA NETO**  
Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí - PI

Francisco de Sousa Neto  
Prefeito Municipal  
Bela Vista do Piauí - PI  
CPF: 182.442.308-00

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ CPF:



Bela Vista do Piauí - PI, 22 de novembro de 2023

## **DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO**

O Município de **Bela Vista do Piauí**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.612.558/0001-90, com sede na Praça Vereador Raul Alcides dos Reis Nº10, Bairro: Centro, Bela Vista do Piauí-PI, Cep: 64.705.000, representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO DE SOUSA NETO**, declara instituir nos Autos do Projeto Básico para Execução de um sistema de abastecimento de água na Zona rural do Município de Bela Vista do Piauí (PI), totalizando 225 m<sup>2</sup> (15,00 x 15,00) divididos entre os trechos:

- Localizadas na zona rural denominada Quilombola Amarra Negro.

A qual a área total é bem de domínio público do Município, e por ser bens de uso comum do povo como dispostos nos artigos 98 e 99-I, do Código Civil Brasileiro vigente, independe de registro no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, no estado do PIAUI.

**FRANCISCO DE SOUSA NETO**  
Prefeito Municipal

**Francisco de Sousa Neto**  
Prefeito Municipal  
Bela Vista do Piauí - PI  
CPF: 182.442.308-00